PREGÃO ELETRÔNICO
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2020
PROCESSO Nº 0020.211119.0069

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, visando à celebração de Termo de Compromisso de Fornecimento, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto nº 8.241/2014, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da transparência, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação, para celebração de Termo de Compromisso de Fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses, consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO E NITROGÊNIO), conforme detalhamento do **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II** deste Edital, tendo em vista a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", vinculada ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI.

1.2 - Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal das licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seu **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II.**

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa total com a contratação de que trata o objeto está estimada em R$ 190.867,00 (Cento e Noventa Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais), conforme previsão orçametária do projeto apoiado Conta Corrente Nº 10.570-8, Agência 3791-5, Banco do Brasil e outros contratos UFPI/FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1 - Para fins desta licitação consideram-se: FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, órgão licitador; PREGOEIRO - Coordenador de Licitações Seleção Pública de Fornecedores, responsável pela condução dos trabalhos no Pregão Eletrônico; EQUIPE DE APOIO - Equipe constituída por colaboradores da Fadex, para auxiliar o pregoeiro nos procedimentos necessários ao Pregão Eletrônico; BANCO DO BRASIL S.A - Provedor do sistema eletrônico; LICITANTE - A empresa que apresentar proposta e lances; LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA - A empresa contratada para fornecer o objeto da presente licitação.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos seguintes comandos legais: Lei nº 10.520/02 - Instituto do Pregão; Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 8.241/2014 regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94 para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 – Microempresas e EPP; Decreto nº 5.450/05 – Pregão Eletrônico; Decreto nº 3.555/00 – Regulamento modalidade de Pregão; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e EPP; Decreto nº 10.024/2019 dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal Demais exigências deste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de

Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto. Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

CONTEÚDO

SEÇÃO I - Disposições Iniciais
SEÇÃO II - Especificações Técnicas
SEÇÃO III - Condições Gerais
SEÇÃO IV - Minuta do Termo de Compromisso
ANEXO I - Modelo de Declaração de Aceitação
ANEXO II - Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário
ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO IV - Modelo de Declaração a que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
ANEXO V - Modelo de Declaração de Grau de Parentesco.
ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento às exigências do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
ANEXO VII - Modelo de Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que atende a Legislação Ambiental.
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Vistoria
ANEXO X - Modelo de Autorização de Fornecimento (*)
(*) Não é necessário preenchimento.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA.

1.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública **(modo de disputa aberto)**, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data e horário da abertura das Propostas: **12 de Março de 2020, às 10h00min.**

Data e horário para início da etapa de lances: **12 de Março de 2020, às 14h00min.**

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico onde sera realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº **805379.**

1.2 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.3 - Não havendo expedidente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão sera automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Coordenador em contrário.

1.4 - O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de: **Lote 01 R$ 150,00.**

1.5 - A comunicação entre o Coordenador de Licitação e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por e-mail, no endereço: licitacoes-e@fadex.org.br.

1.7 - O Coordenador de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contato da data de recebimento do pedido.

1.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio da aba "opções/Incluir mensagem" e pelo endereço http://www.fadex.org.br/ por meio da aba "editais/seleção de fornecedores", para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em

participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas OU estejam devidamente cadastro e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SIFAC.

2.2 - As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 - Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não sejam pertinente e compatível com o objeto deste processo de compras.

2.3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:

a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Funcionário da FADEX, dirigente ou responsável pela seleção pública.

2.3.3 - Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FADEX em período inferior à 06 meses.

2.4 - É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

2.4.1 - As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.5 - Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto

ao provedor do sistema **"Licitações-e"** do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

3.3 - Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 0800 729 0001 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FADEX, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhorar comunicação com a empresa.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 3.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site da FADEX, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**, observando-se os prazos, condições estabelecidas neste Edital e, no formato **"PDF"**, exclusivamente, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.2.1 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante) **NOS ARQUIVOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.2.2 - QUALQUER CARACTERIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE LOGOMARCA, OU INDÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, ACARRETARÁ NA QUEBRA DE SIGILO E, CONSEQUENTEMENTE, NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

5.3 - Somente serão consideradas válidas as propostas que seguirem modelo do **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II** cujo PREÇO TOTAL DO LOTE tenha seus valores expressos em moeda corrente nacional e deverá corresponder à soma total dos preços referentes a cada item ali discriminado.

5.3.1 - A empresa deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo. A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e

modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

Atenção: Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação de marca e modelo do objeto ou que deixem dúvidas quanto ao objeto ofertado poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.

5.3.2 - Em caso de prestação de serviços não será exigido **marca/modelo,** devendo, contudo, ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.3.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.5 - Os dados acima poderão ser inseridos no campo **"Informações Adicionais"** da proposta eletrônica e, a critério da Comissão, a falta das respectivas informações poderá acarretar na desclassificação da proposta eletrônica;

5.4 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**;

5.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.6 - A equipe de Apoio analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

5.6.1 - A equipe de apoio desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

5.6.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.7 - Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração

ao Pregoeiro, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: licitacoes-e@fadex.org.br. acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.8 - A equipe de apoio decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.9 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

6.2 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **"Abertura das Propostas",** de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a equipe de apoio avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

6.4 - Após a fase de **"Classificação das Propostas"**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

6.4.1 - Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

6.4.2 - Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total por cada lote;

6.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

6.5 - Na fase da **"Sessão Pública de Disputa de Preços",** os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último menor lance ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.8 - Os lances ofertados serão no valor total por lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais; não sendo admitidos valores iguais ou inferior a zero permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9 - Durante o transcurso da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

6.10 - O tempo normal da etapa de lances da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 1 (um) minuto de antecedência, através de mensagem aos participantes;

6.11 - Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 6.6, 6.7 e 6.8 da SEÇÃO I do Edital;

6.11.1 - O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, por cada lote;

6.11.2 - O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

6.11.3 - Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

6.13 - No caso de não haver lances na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **"Abertura das Propostas";**

6.14 - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à equipe de apoio verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

6.15 - Após o encerramento da etapa de lances da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, antes de ser declarado vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote;

6.15.1 - A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;

6.16 - O sistema informará a proposta de menor preço total do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

6.18 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** do Pregão Eletrônico;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

7.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

7.2 - A Proposta ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis em moeda corrente nacional;

7.3 - A empresa licitante deverá obedecer às especificações conforme **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** referente ao lote cotado, conforme **SEÇÃO II;**

7.4 - A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: licitacoes-e@fadex.org.br. no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato "PDF". Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor VALOR POR LOTE, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a equipe de apoio examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

7.6 - Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos

ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) Arrematante(s) da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** devera(ão) encaminhar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme **QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**, com os novos preços oferecidos para o(s) item(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 8 da SEÇÃO I deste Edital. O envio desses documentos deverá ser feito através do e-mail: licitacoes-e@fadex.org.br. no prazo máximo de 01 (um) dia útil imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

8.1.1 - A não confirmação da PROPOSTA COMERCIAL juntamente com a documentação exigida para a HABILITAÇÃO por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

8.2 - Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores aos apresentados no QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS DA SEÇÃO II, valor unitário por lote;

8.3 - O Valor Máximo a ser contratado pela FADEX será igual ou inferior ao valor de referência do **QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

V - Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital. **(Anexo I).**

9.2 - A documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU

9.2.1 - Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.3 - Documentações referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014):

9.3.1 - Deve ser apresentada a seguinte documentação:

a) Alvará de licença ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária, para comercialização e venda de gases medicinais, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual,

Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

b) Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), expedida pela ANVISA, LICENÇA AMBIENTAL E CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação), pertinentes à empresa fabricante/envasadora acompanhada de declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processo licitatório.

c) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato. (RDC 69 DE 1°/10/2008, modificada pela RDC N° 9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído).[1]

d) Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do Registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA. [1]

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1°/10/2008, modificada pela RDC N° 9, DE 4/3/2010), expedida por meio do site: [1]

[1] **http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/medicamentos/produtos/gases-medicinais/regularizacao-de-empresas.**

f) Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e, no Conselho Regional de Química – CRQ, bem como dos responsáveis técnicos – engenheiro (junto ao CREA) e, técnico em química ou engenheiro químico (junto ao CRQ).

g) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, ou em regime de contrato, os profissionais acima referidos.

h) - Atestado de capacidade técnica (art. 21, Decreto n. 8.241/2014), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital; **(Anexo III).**

h.1.) O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente,

constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

9.3.2 - Deverão apresentar ainda:

I - Declaração Formal de que dispõe dos profissionais com Capacidade Técnica e Operacional necessárias para a execução do objeto da licitação;

II - Declaração Formal de que dispõe de Capacidade Técnica e Operacional para instalar o equipamento Concentrador de Gases Medicinais, nas formas estabelecidas pela ABNT NBR 12188:2016;

III - Declaração Formal de que dispõe dos Equipamentos e Materiais necessários para a execução e instalação do objeto da licitação;

IV - Declaração Formal de que os Sistemas fornecedores de Gases Medicinais bem como as instalações estão em conformidade com as normas da RDC/ANVISA nº 50/2002 e nas demais normas;

V- Termo da **"Vistoria Técnica"**, expedido no do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", vinculado ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI, atestando que a empresa interessada realizou a vistoria *in loco*, conforme exigência para execução do objeto deste Termo de Referência.

V.1 A Visita Técnica não será obrigatória, porém a Empresa licitante terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade dos serviços, sob pena de desclassificação.

a) A visita deve ser realizada por profissional capacitado, autorizado pela interessada, mediante apresentação de carta de credenciamento especifica para o certame licitatório, sob pena de negação da ação.

b) Quanto a vistoria técnica, esta deverá ser previamente agenda nos dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, no horário de 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito nos dias úteis, das 08:30 às 17:30, no telefone (86) 3215-5538 (na secretária do Hospital Veterinário Universitário - HVU) ou através do e-mail: acms@ufpi.edu.br, no mesmo horário, situada na

Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, na Rua Dirce Oliveira, bairro Ininga, Campus Socopo, Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFPI, CEP: 64049-550, Teresina – PI, mediante contato mínimo de 03 (três) dias que preceder a data de realização do certame.

c) O Atestado de Vistoria Técnica será elaborado na forma do modelo anexo ao edital, contendo o termo declaratório de que a interessada, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado, vistoriou o local de instalação do equipamento, bem como da execução do serviço, e que é detentora de todas as informações relativas à execução. O atestado deverá conter a assinatura do servidor designado para tal função.

9.4 - A documentação referente à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. **(Anexo II);**

III - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(Anexo IV).**

IV - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

V - Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI. **(Anexo V)**

VI - Proposta comercial discriminada, conforme o QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da SEÇÃO II, com valores unitários e totais expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos ficais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

VIII - Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

9.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último

exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

9.4.2 - A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

1. Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja: $LC = AC/PC \geq 1$ PC;

2. Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo(ELP);

ou seja: $LG = AC + RLP/ PC + ELP \geq 1$

9.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

9.4.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

9.4.5 - Escrituração Contábil Digital (ECD) registrada no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la;

9.4.6 - A empresa deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

Obs.: Todos os documentos deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. O documento deverá ser feito pelo e-mail: licitacoes-e@fadex.org.br. no dia útil

imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10 - DA FASE RECURSAL ÚNICA. (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014)

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. **O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

10.2 - Será concedida a empresa que manifestar o recurso o prazo de 03 dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail: licitacoes-e@fadex.org.br.

10.2.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 - As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recorrer.

10.5 - O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FADEX – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, Campus Universitário, Avenida Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP nº 64049-550, Teresina - PI, no horário das 08h30min às 17h30min.

10.8 – Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do prazo, sem motivação e sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 - Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar o pedido, exclusivamente via e-mail: licitacoes-e@fadex.org.br., não serão aceitas outras formas de solicitação.

SEÇÃO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - O objeto da presente licitação, para celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 12 (doze) meses, consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO E NITROGÊNIO), conforme detalhamento do **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II** deste Edital, tendo em vista a execução do Projeto "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", vinculado ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI.

1.1 - Local de entrega: Hospital Veterinário Universitário - HVU, situada na Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, na Rua Dirce Oliveira, bairro Ininga, Campus Socopo, Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFPI, CEP: 64049-550, Teresina – PI.

1.1.1 - Prazo de entrega: 02 (dois) dia útil após a emissão do pedido de Autorização de Fornecimento.

1.1.2 - Responsável pelo Recebimento/Acompanhamento: Antonio Carlos Morais Silva /Lucinete da Conceicao Silva, Tel. (86) 3215-5538, E-mail: acms@ufpi.edu.br.

1.2 - A solicitação dos gases deverá ocorrer mediante a necessidade conforme a demanda/quantidade existente nos respectivos Setores do Hospital Veterinário. A necessidade dos gases será avaliada diariamente e o pedido poderá ser solicitado várias vezes ao mês, conforme estoque e demanda. O fornecimento do material de consumo (oxigênio medicinal e nitrogênio líquido), o recebimento será com a conferência de recarga nos locais indicados e na quantidade solicitada.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes desde Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

1.4 - As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Fadex.

1.5 - Os produtos entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Fadex.

1.6 - Uma vez considerados inadequados os produtos, a Contratada será notificada a substituí-lo **IMEDIATAMENTE**, não podendo resultar, em nenhuma hipótese, a falta do gás no hospital, sob pena de inadimplemento contratual.

QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SPF Nº 002/2020 PROCESSO Nº 0020.211119.0069					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Medicinal, Acondicionado em Cilindros de 1 M³. A empresa deverá fornecer a recarga de oxigênio medicinal 1M³ para cilindro próprio do HVU. Caracteristica basica: Estádo Físico: Gás, Cor: Incolor, Odor: Inodor, Pureza: 99,5%, Umidade Máxima 1 PPM.	150	Carga	R$ 92,94	R$ 13.941,00
02	Oxigênio Gasoso Medicinal, Acondicionado em Cilindros de 7 M³. A empresa deverá fornecer a recarga de oxigênio medicinal 7 M³ para cilindro próprio do HVU. Caracteristica Gerais: Estado Físico: Gás, Cor: Incolor, Odor: Inodor, Pureza: 99,5%, Umidade Máxima 1 PPM.	4.900	M³	R$ 30,97	R$ 151.753,00
03	Nitrogênio Comprimido Medicinal, Condicionando em Cilindros de 9 M³. A empresa deverá fornecer a recarga de Nitrogênio comprimido Medicinal de 9 M³ para cilindros próprios do HVU. Caracteristica Gerais: Gás N2 (Nitrogênio) 5.0 (99,999), Tipo T (Torpedo), Com Capacidade para 9,0 M³, Pressão 200 KGF/CM2.	450	M³	R$ 55,94	R$ 25.173,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 190.867,00**

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS

1 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO.

1.1- Homologada a Seleção Pública de Fornecedores com a adjudicação do lote em favor da empresa vencedora do certame, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para firmarem com a Fadex, o Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado, com vigência de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse recíproco entre o PROJETO e a empresa contratada, desde que a nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente par dispensar nova Seleção Pública, bem como, ter seu quantitativo aumentado ou suprimido na forma dos artigos 29 e 40 de Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014.

1.2 - A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 5.4 deste Edital.

1.3 - Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 1.1, a FADEX poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato.

1.2 - As autorizações da FADEX para emissão do pedido de fornecimento de Termos de Compromisso de Fornecimento estarão sempre condicionadas à vigência do Convênio/Contrato/Projeto demandante.

1.3 - No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá ao PROJETO encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da Fadex.

1.4 - Em caso de Procedimeto Administrativo que resulte no cancelamento do Termo de Compromisso celebrado com o vencedor, a Fadex poderá convocar os remanescentes da presente licitação para, seguindo a ordem de classifificação, firmar novo Termo de Compromisso, tendo por base incadores oficiais de que o preço deste se mantém vantajoso.

1.5 A prestação dos serviços/fornecimento dos bens dar-se-á no Hospital Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI, conforme endereço: Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, na Rua Dirce Oliveira, bairro Ininga, Campus Socopo, Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFPI, CEP: 64049-550, Teresina – PI.

1.6 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

1.7 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de

habilitação apresentadas no processo licitatório.

1.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.9 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

1.10 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

1.11 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1 – No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEX os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, desde que a nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente par dispensar nova Seleção Pública, na forma dos artigos 29 e 40 de Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Públicos correrão por conta do Projeto, Contrato 02/2019, Agência 3791-5, Conta Corrente 10.570-8, Banco do Brasil e outros contratos UFPI/FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3.2 - Na hipótese de outros projetos apoiados pela FADEX demandarem necessidade dos serviços contratados, as Autorizações de Fornecimento para estes serão vinculados aos respectivos contratos e contas correntes.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Atender aos termos da Resolução da Delegacia Colegiada da ANVISA Nº. 50/2002 e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO, quando da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

4.2 - Entregar os gases medicinais no local especificado especificadas no item 1.5 e conforme a necessidade destas. As solicitações poderão ser feitas via telefone pelo setor responsável em cada hospital, sendo o recebimento atestado por funcionário designado para tal.

4.3 - Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos aos serviços objeto deste Edital.

4.4 - Fornecimento dos Serviços nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.

4.5 - Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;

4.6 - E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

4.7 - Fornecer os Serviços no prazo fixado na Autorização de Fornecimento emitida pela FADEX, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento.

4.8 - Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADEX e Coordenador do Projeto.

4.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FADEX e desde que não afetem a boa execução do contrato.

4.10 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FADEX.

4.11 - Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº. 420 de

12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

4.12 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, que deverão ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenhamelevadores;

4.13 - Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

4.14 - Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos em comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

4.15 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

4.16 - Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

4.17 - Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

4.18 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devidamente uniformizado e identificado por crachá;

4.19 - Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devidamente uniformizado e identificado porcrachá;

4.20 - Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

4.21 - Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

4.22 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

4.23 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela legislação e pela CONTRATANTE,

provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

4.24 - Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

4.25 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.26 - Manter os serviços de atendimento de entrega 24 horas para emergência;

4.27 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execuçãodo contrato;

4.28 - Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

4.29 - Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em comodato (sem ônus adicionais), que deverão ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

4.30 - Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade, com emissão de Certificado de Qualidade assinado pelo responsáveltécnico;

4.31 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.32 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

4.33 - Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;

4.34 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

4.35 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FADEX, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

4.36 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta

assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

4.37 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Compromisso de Fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais impróprios empregados.

4.38 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - PENALIDADES

5.1 - As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2 - São as penalidades:

a) advertência;

b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

5.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADEX, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

5.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

6.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

6.3 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

6.4 - No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FADEX o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FADEX.

6.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.6 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

6.7 - Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

6.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

6.9 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.10 - É facultada a Comissão de Licitação da FADEX:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

6.11 - Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.12 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

6.13 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

6.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Teresina, estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.15 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

6.16 - Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Visto pela Assessória Jurídica no dia

27 / 02 / 2020,

Drª. Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes
OAB-PI nº 5464.

Teresina, 27 de Fevereiro de 2020.

Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

SEÇÃO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
PREGÃO SPF Nº 002/2020
PROCESSO Nº 0020.211119.0069

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2020
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2020
PROCESSO Nº 0020.211119.0069

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF 002/2020.
BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário "Ministro Petrônio Portela", no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o

presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o fornecimento xxxxxxxxxx, pela COMPROMISSÁRIA no valor de R$ XX. XXX, XX (por extenso), pelo período de (12) doze meses, referente à xx itens de um xxxxx constante Ata da SPF Nº XXX/2020.

1.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar o presente objeto através do cumprimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela FADEX, fazendo a entrega dos materiais ali especificados junto ao XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses ser prorrogado por iguais períodos, uma vez justificada a necessidade dessa demanda e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Contrato nº xx/xxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente nº xxxx-x, Banco do Brasil, a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A Fadex é sempre a consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF Nº XXX/2020 que integra este instrumento;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento de material de consumo é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/2020 a xx/xx/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:

10.1.1 - O não cumprimento das especificações dos serviços;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços;

10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

10.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

10.1.9 – Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do termo;

10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente da FADEX

xxxxxxxxxx
Sócio

TESTEMUNHAS:

1_____;
NOME:
CPF nº

2_____;
NOME:
CPF nº

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 9.1, inciso V da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Site Internet:			
e-mail:			
Telefone/whatsapp:	(DDD)		
Endereço	Rua:		Nº
	Bairro:		
	Cidade/Estado:		
	CEP nº:		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	() SIM	()NÃO	
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA			
Nome:			
Cargo:		Nacionalidade:	
RG Nº:		Órgão emissor:	
CPF Nº:			
Estado Civil:			
Profissão:			
e-mail:			
Telefone/whatsapp:	(DDD)		
Endereço	Rua:		Nº
	Bairro:		
	Cidade/Estado:		
	CEP nº:		
Dados Bancários:	Banco:		
	Agência:		
	Conta Corrente:		
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA			
Nome:			
Cargo:		e-mail:	
RG Nº:		Órgão emissor:	
CPF Nº:			
Telefone/whatsapp:	(DDD)		

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens/Serviços detalhados
2	xx	Itens/Serviços detalhados
3	xx	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que não responde por nenhuma penalidade aplicada pela Fadex por descumprimento de Termo de Compromiso, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do FADEX, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do FADEX.
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:

não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos;

e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

Local, _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução; c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada _____ declara conhecer e compreender, por inteiro, o teor do PREGÃO ELETRÔNICO SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES nº ___/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de _____(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) para o do Projeto "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", vinculado ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI, Hospital Veterinário Universitário - HVU, situada na Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, na Rua Dirce Oliveira, bairro Ininga, Campus Socopo, Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFPI, CEP: 64049-550, Teresina – PI, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
Declara, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram independentemente de transcrição, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
() Opção 01: Um representante da empresa compareceu e vistoriou o local objeto do presente, tomando ciência de todas as peculiaridades, informações e condições que se farão necessárias à apresentação de sua proposta.
() Opção 02: A empresa optou por não vistoriar o local, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante da Empresa

Representante do HVU

Obs.1 - A declaração será vistada pelo Responsável pelo Recebimento Coordenador Administrativo e Financeiro, Antonio Carlos Morais Silva do Projeto "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", vinculado ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI, caso a empresa realize vistoria prévia.
Obs.2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.
Obs.3 - O agendamento da vistoria poderá ser feito nos dias úteis, das 08h30min às 17h30min, pelo telefone do Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI, (86) 3215-5538 (na secretária do Hospital Veterinário Universitário - HVU) ou ainda pelo e-mail: acms@ufpi.edu.br, no mesmo horário, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

ANEXO X – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher).

FADEX
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ESPAÇO UNIVERSITARIO
CAMPUS UNIVERSITARIO MINISTRO PETRONIO PORTELA
BAIRRO ININGA, TERESINA-PI - CEP 64.049-550
CNPJ: 07.501.328/0001-30
FONE: 86 - 3237-1379 // e-mail: cmap.fadex@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NÚMERO		**CONTA**		**EMISSÃO**	
RESPONSÁVEL	**Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**				
FAVORECIDO					
CNPJ / CPF					
ENDEREÇO					
CIDADE		**ESTADO**		**CEP**	
TELEFONE		**EMAIL**			
PROCESSO:			**SITUAÇÃO:**	**AUTORIZADO**	
VALOR TOTAL R$					
FORMA DE PAGAMENTO	**TRANSFERÊNCIA**				

OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.

REFERENTE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					**R$ -**

PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :

	DATA: _____/_____/_____.